
NOTA TÉCNICA Nº 14 - 19 de Maio de 2020

DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS E FLUXOS DE TESTAGEM LABORATORIAL DOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

O teste laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o diagnóstico na fase aguda da infecção do COVID-19 consiste no teste molecular para detecção de sequências virais através da amplificação do material genético por RT-PCR. Entretanto, a alta demanda por esses testes e a dificuldade de aquisições de insumos o inviabiliza para ser utilizado como estratégia de rastreamento em massa do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os testes rápidos para detecção dos anticorpos IgM e IgG são utilizados como ferramenta diagnóstica alternativa e auxiliar e podem contribuir no rastreamento da infecção pelo COVID-19 após o oitavo dia do início dos sintomas.

A presente Nota Técnica tem como objetivo definir o **fluxo de testagem laboratorial** no município. As definições apresentadas têm como base as normativas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e publicações do Ministério da Saúde.

PÚBLICO-ALVO

Os testes têm como público-alvo, **EXCLUSIVAMENTE**, indivíduos avaliados nos serviços municipais de saúde de Nova Lima (UBS, Pronto Atendimento Jardim Canadá e CEACOR), classificados e notificados como **Síndrome Gripal (SG)** ou **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**.

Para operacionalização do fluxo de testagem é de fundamental importância que as notificações estejam sendo realizadas de acordo com **PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

– versão 09 (maio/2020) do Ministério da Saúde, que apresenta a seguinte definição operacional da SG e SRAG:

Síndrome Gripal (SG): Indivíduo que apresente **febre** de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de **tosse** ou **dor de garganta** ou **dificuldade respiratória**, na ausência de outro diagnóstico específico.

* Em crianças com menos de 2 anos de idade, considera-se também como caso de Síndrome Gripal: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.

** Vale ressaltar que febre pode não estar presente em alguns casos excepcionais, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou pessoas que utilizaram antitérmicos e, portanto, a avaliação clínica e epidemiológica deve ser levada em consideração.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo de qualquer idade, com Síndrome Gripal (conforme definição anterior) e que apresente os seguintes sinais de gravidade:

- Saturação de SpO₂ <95% em ar ambiente;
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;
- Piora nas condições clínicas de doença de base;
- Hipotensão.

* Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

EXAMES

✓ **RT-PCR:**

- Profissionais de saúde e de segurança notificados com SG;
- População privada de liberdade notificada com SG;
- Todos os casos de SRAG;
- Óbitos suspeitos.

✓ **Teste Rápido:**

- Todos os demais casos suspeitos e notificados como SG.

SOLICITAÇÃO E COLETA

✓ **RT-PCR:**

A solicitação do RT-PCR deverá ser feita após a avaliação, identificação e **notificação** de casos de **síndrome gripal em profissionais de saúde e de segurança e pessoa privada de liberdade** ou **SRAG** ou **investigação de óbitos**. O exame deve ser realizado **preferencialmente no dia do atendimento**. A **coleta será feita no CEACOR ou Pronto Atendimento Jardim Canadá**. O profissional responsável pelo atendimento deverá **agendar a coleta** através do telefone **(31) 98006-2895**. O paciente deverá levar, no horário agendado da coleta, documentos pessoais (RG + CPF ou CNS). A coleta somente será feita para casos notificados. Na notificação deverá ter o CPF ou CNS do paciente.

✓ **Teste Rápido:**

A solicitação do teste rápido deverá ser feita após a avaliação, identificação e notificação de casos de síndrome gripal. A coleta somente será feita para casos notificados.

A equipe de Atenção Primária à Saúde será a responsável pela **coleta domiciliar** do teste rápido dos pacientes de sua área de abrangência, independente da unidade

notificadora. Portanto, a equipe deve agendar a coleta para todos os pacientes notificados com Síndrome Gripal de sua área, monitorados através da planilha de casos da Vigilância Epidemiológica.

Caso o paciente com síndrome gripal procure atendimento após o 8º dia do início dos sintomas, a coleta deverá ser feita durante o atendimento (independente do local do atendimento).

A execução do teste e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio com supervisão e/ou de nível superior. O exame deve ser realizado **a partir do 8º dia de início dos sintomas gripais, preferencialmente no 10º dia**. O laudo a ser utilizado está no Anexo da nota, 01 via deverá ser entregue para o paciente e 01 via ser arquivada em prontuário. **O resultado do teste deve ser informado na planilha de acompanhamento de casos da Vigilância Epidemiológica.**

Para a disponibilização de veículo para a coleta domiciliar a UBS deverá acionar, antecipadamente, o setor de transporte para agendamento.

A coleta domiciliar será realizada com a amostra de sangue capilar. Antes de se dirigir a residência do paciente, o profissional deverá verificar se está levando todos os materiais necessários: kit do teste, lanceta para punção digital, álcool a 70%, algodão, formulário para o laudo, relógio ou cronômetro, caneta e carimbo profissional, coletor de perfuro cortante e EPI. É recomendável o uso de EPI's (touca, óculos de proteção ou protetor facial, máscara PFF2 ou N95 ou cirúrgica, capote, luvas descartáveis) a fim de reduzir ou eliminar a exposição individual a agentes potencialmente infecciosos. A coleta deverá ser realizada preferencialmente em local arejado.

Maiores orientações sobre o procedimento para a coleta e leitura do teste podem ser acessadas nos seguintes links:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200408_notatecnica11_2020_Bula_one_test.pdf

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/mp4/2020/April/18/Teste-rapido-SARS-CoV-2-.mp4>

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=326>

CONDUTA APÓS RESULTADO

- ✓ **Resultado positivo (RT-PCR ou Teste Rápido):** determina a continuidade do isolamento domiciliar (do paciente e seus contactantes) prescrito durante o atendimento médico. Isolamento por 14 dias após o início dos sintomas, seguindo as devidas orientações para pacientes em isolamento domiciliar.
- ✓ **Resultado RT-PCR negativo:** os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente às suas atividades. Caso o profissional mantenha sintomas, este deverá ser avaliado pelo médico do trabalho. O Laboratório irá encaminhar ao SIASS o resultado dos exames destes profissionais. Profissionais de saúde e segurança que não são funcionários municipais, mas residem em Nova Lima, deverão comparecer à UBS de referência ou Laboratório Municipal para recebimento do laudo do exame, o qual deverá ser apresentado ao seu empregador.
- ✓ **Resultado Teste Rápido negativo:** manutenção do isolamento domiciliar do paciente testado até o limite de 14 dias após o início dos sintomas, mesmo com o resultado negativo do teste. Os contactantes domiciliares do paciente testado com resultado negativo, **se profissionais da saúde ou segurança**, poderão retornar as atividades desde que não apresentem sintomas respiratórios.

ENTREGA E REPOSIÇÃO DE TESTES NAS UBS

Os testes rápidos serão enviados às UBS pelo laboratório municipal. A primeira remessa de envio será feita com base no quantitativo de notificações realizadas nos últimos meses por cada unidade. Para a reposição dos testes, a equipe de saúde da UBS deverá enviar ao Laboratório a **Planilha de Solicitação de Teste Rápido devidamente alimentada** (labnovalima@yahoo.com.br ou laboratoriomunicipal@pnl.mg.gov.br).

O teste só deverá ser realizado para pacientes diagnosticados e notificados com Síndrome Gripal.

O fluxo estabelecido na presente nota poderá ser alterado segundo o quadro epidemiológico e a disponibilidade de testes no município.

A presente nota entra em vigor dia 21 de Maio de 2020.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 11/2020-DESF/SAPS/MS. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 8. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Teste rápido One Step Covid. Disponível em <<https://aps.saude.gov.br/ape/corona>>. Acesso em 19 maio 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atualização técnica ao protocolo de infecção humana pelo SARS-COV-2 N° 04/2020 – 04/05/2020. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde, 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 25 – 20/04/2020. Orientação sobre a distribuição de testes rápidos e recomendação dos grupos prioritários para realização dos testes. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde, 2020.

UFRN. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. SARS-CoV-2 antibody test Teste Rápido Imunocromatográfico. Disponível em <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=326>>. Acesso em 19 maio 2020.

ANEXO



LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-CoV2 (via prontuário)

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

Data do início dos sintomas: ___/___/_____

Data da coleta: ___/___/_____ Hora da coleta: ___hs ___min

Resultado: () Reagente () Não-reagente

Assinatura e carimbo do profissional

corte aqui



LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-CoV2 (via paciente)

Nome: _____

Data da coleta: ___/___/_____

Resultado: () Reagente () Não-reagente

Assinatura e carimbo do profissional